



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 042/2012**. Objeto: **Registo de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e café) para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (anexo IV) do edital**, proveniente do Processo Administrativo nº 9769/2012.

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo pregoeiro, do **item 1 (açúcar)** do referido Pregão Eletrônico à empresa **MARTINS E FEITOSA LTDA. - ME, CNPJ 08.470.644/0001-55**, no valor de **R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)** conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 248 a 259 dos autos;

**CONSIDERANDO** que o **Item 2 (café)** do referido Pregão Eletrônico **foi cancelado** em conformidade ao constante em Ata de Realização do Pregão Eletrônico, datada de 16/08/2012, às fls. 248 a 259 dos autos do processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

#### RESOLVE:

I-**HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado no que concerne ao item 1 (açúcar) do referido Pregão, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II- **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

III- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 22 de agosto de 2012.

Desembargador **Ari Jorge Moutinho da Costa**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 086/2012 – DVCC/TJ

**1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2012-TJ;

**2. DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2012;

**3. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a instituição de ensino Sociedade Porvier Científico (Faculdade La Salle de Manaus);

**4. OBJETO:** Proporcionar estágio extracurricular remunerado, desempenhado no âmbito do TJ/AM, por acadêmicos comprovadamente matriculados junto à instituição de ensino, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social;

**5. VALOR:** O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes;

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 116, "caput", da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 11.788/08;

**7. VIGÊNCIA:** O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por expressa manifestação

dos partícipes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência deste instrumento, desde que não implique em modificação do objeto.

Manaus, 07 de agosto de 2012.

#### Desembargador LUIZ WILSON BARROSO

Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### EXTRATO Nº 087/2012 – DVCC/TJ

**1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2012-TJ;

**2. DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2012;

**3. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a instituição de ensino Sociedade Amazonense de Educação e Cultura Ltda. (Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas - CIESA);

**4. OBJETO:** Proporcionar estágio extracurricular remunerado, desempenhado no âmbito do TJ/AM, por acadêmicos comprovadamente matriculados junto à instituição de ensino, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social;

**5. VALOR:** O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes;

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 116, "caput", da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 11.788/08;

**7. VIGÊNCIA:** O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por expressa manifestação dos partícipes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência deste instrumento, desde que não implique em modificação do objeto.

Manaus, 07 de agosto de 2012.

#### Desembargador LUIZ WILSON BARROSO

Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### EXTRATO Nº 088/2012 – DVCC/TJ

**1. ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2012-TJ;

**2. DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2012;

**3. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a instituição de ensino E. de L. e Lima e Cia. Ltda. (Escola Superior Batista do Amazonas - ESBAM);

**4. OBJETO:** Proporcionar estágio extracurricular remunerado, desempenhado no âmbito do TJ/AM, por acadêmicos comprovadamente matriculados junto à instituição de ensino, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social;

**5. VALOR:** O presente Acordo não envolve a transferência de recursos entre os celebrantes;

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 116, "caput", da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 11.788/08;

**7. VIGÊNCIA:** O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por expressa manifestação dos partícipes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência deste instrumento, desde que não implique em modificação do objeto.

Manaus, 07 de agosto de 2012.

#### Desembargador LUIZ WILSON BARROSO

Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas